

---

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 327/2008 de 11 de Julho de 2008**

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Feteiras, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

Obrigações da Casa do Povo de Feteiras:

Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares para apoio ao Centro de Convívio de Idosos e ao ATL e zelar pela manutenção da mesma.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Feteiras autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 1.635,00€ (mil seiscentos e trinta e cinco euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 493/2007), perfaz um total máximo de 19.776,00€ (dezanove mil setecentos setenta e seis euros) destinado a comparticipar o custo referido.

29 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Feteiras, *Luís Alberto Narciso Pereira*.